

## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

Comissões

Legislação, Justiça e Redação

Innanças e Orçamento

Obras, Serviços Públicos, Assuntos Rurais,
Ecciogia e Meio Ambiente

Educação, Cultura, Turismo e Esportes

Saude e Assistência Social

Dielesa dos Direitos Humanos, Cidadania,
Segurança Pública e Direitos da Mulher

Industria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência
Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo

Silvereadores

Data Pour Maria

## PROJETO DE LEI

Altera o inciso I, do artigo 2º da Lei nº 5.145/2010, que institui as gratuidades e descontos no Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Pindamonhangaba (SP).

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 18/2019

Autor: Carlos Eduardo de Moura Ementa: Altera o Inciso I, do artigo 2º da lei nº 5.145/2010, Que institui as gratuidades e descontos no Transporte coletivo de passageiros no município de PINDAMONHANGABA.

PROTOCOLO GERAL Nº 280/2019 Data: 11/02/2019 - Horário: 13:40

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art 1º Altera o inciso I, do artigo 2º da Lei nº 5.145/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° (...)

I- Os idosos e pensionistas residentes no município de Pindamonhangaba, com renda mensal não superior a dois salários minimos, a partir de sessenta anos de idade até sessenta e quatro anos de idade.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 11 de fevereiro de 2019

Vereador Carlos Moura - Magrão

Vereador Professor Osvaldo